

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00084/2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA COEN  
CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ:  
09.084.396/0001-77, VENCEDORA DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°  
00007/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 00017/2020 – FMS –  
PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,  
EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA  
POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n, Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77, SEDIADA À RUA FAUSTO HERMINIO DE ARAUJO, Nº 112, CENTRO, ARARUNA/PB, CEP 58.233-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ADAILSON BERNARDO DOS SANTOS, CPF: 586.295.214-49 e RG: 1.212.811 SSDS-PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

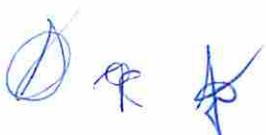
1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO EM BAYEUX/PB, que fazem parte integrante do edital.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00017/2020 – FMS – PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus ANEXOS, os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00084 /2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

- a) Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX;  
b) Proposta Contratada, datada de 05/03/2020.

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de serviço.

4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a CONTRATANTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A CONTRATANTE poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 577.163,67 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00084/2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultante da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contratado prestou garantia na modalidade **JUNTO SEGUROS S.A. - N° APÓLICE SEGURO GARANTIA: 11-0775-0300479**, no valor de **R\$ 28.858,18 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, de conformidade com o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que lhe será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e quando apresentada sob a modalidade Título da Dívida Pública, somente serão aceitos como válidos, se apresentados em sua forma original, com certificação do órgão público emissor do título ou seu sucessor legal, bem como comprovação da sua legitimidade e autenticidade com registro junto ao Banco Central e ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e prova de real valor do mercado.

7.3. Havendo prorrogação de prazo dos serviços, obrigatoriamente a adjudicatária deverá apresentar a prorrogação de prazo da Garantia Contratual, condição indispensável para efetivação do Termo Aditivo.

7.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

7.5. A garantia em dinheiro poderá ser realizada através de transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária de titularidade da CONTRATANTE: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA N° 1911 E CONTA CORRENTE N° 006.015-3.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00084/2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

**8. CLÁUSULA OITAVA - FORMA DO PAGAMENTO**

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

**4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301.2047 1077  
– CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto. **Será permitida subcontratação, desde que não ultrapassem os 30% previstos na legislação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante.**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

11.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

12.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00084 /2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

13.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

13.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2., e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

14.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

16.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

16.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

16.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00084 /2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX

- 16.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 16.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 16.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 16.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 16.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### 17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 17.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
  - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.
- 17.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:
- advertência
  - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 17.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da Secretaria Gestora do Contrato da CONTRATANTE, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Gestor Constitucional da Edilidade.
- 17.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:
- Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
  - Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
  - Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
  - Quebra do sigilo de proposta apresentada;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00024 /2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.
- 17.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 17.7, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.9. A inexecução de que trata o item 17.3 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:
- 17.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 17.9.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;
- 17.9.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 17.9.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 17.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 17.9.1 e 17.9.2 deste Item fica a critério da SEINFRA/PMBEX, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 17.9.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 17.9.4.3. Na hipótese do Item 17.9.2 deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.
- 17.9.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 17.9.1 deste Item.
- 17.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.
- 17.11. As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

#### 18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.
- 18.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou
- 18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- 18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00081 /2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX

**19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como o ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- 19.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 19.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 19.4. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 19.5. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 19.6. A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.
- 19.7. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA. **Será permitida subcontratação, desde que não ultrapassem os 30% previstos na legislação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante.**
- 19.8. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando os mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- 19.9. A CONTRATADA se obriga a dar destinação final aos resíduos provenientes da construção civil e demolição (ENTULHOS).
- 19.10. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia.
- 19.11. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:
- 19.11.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 19.11.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.12. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. **Será permitida subcontratação, desde que não ultrapassem os 30% previstos na legislação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Demandante.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00084 /2020 – FMS – PMBEX  
TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020 – FMS – PMBEX

**20. CLAUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA**

20.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

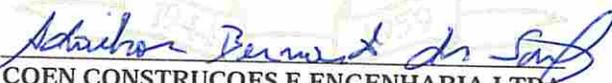
**21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Bayeux - PB, 27 de ABRIL de 2020.



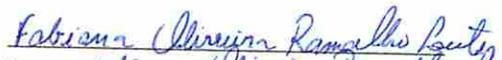
**JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE



**ADAILSON BERNARDO DOS SANTOS**  
COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 09.084.396/0001-77  
ADAILSON BERNARDO DOS SANTOS  
CPF: 586.295.214-49  
RG: 1.212.811 SSDS-PB  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Gláucio Ribeiro Bernardo dos Santos  
CPF n°: 701.387.7212-12  
Identidade n°: 200.56-18 - SOS PB

  
Nome: Fabiana Oliveira Ramalho Paetz  
CPF n°: 042.234.834-12  
Identidade n°: 2392553 SSP/PB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2020 – FMS – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO EM BAYEUX/PB

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2020 – FMS – PMBEX

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: COEN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77

VALOR: R\$ 577.163,67 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Conforme Termo de Referência Destinados à Secretária de Assistência Social para Enfrentamento ao COVID - 19, conforme lei 13.979/2020 - Areia/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2020. VIGÊNCIA: até 23/06/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00197/2020 - 23.04.20 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 2.120,00

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

## RESULTADO FASE PROPOSTA.

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedos da Rua Felipe Santiago Chianca - Areia/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA IMPERIAL - Valor: R\$ 138.341,40.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: comissaoic2017@gmail.com.

Areia - PB, 20 de abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA

Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

## DESPACHO DE 23 DE ABRIL DE 2020

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2020.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOLUMENS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - R\$ 30.000,00

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 00084/2020 - FMS - PMBEX. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da construção de UBS - Unidade Básica de Saúde, porte II, no bairro Jardim Aeroporto em Bayeux/PB. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 00007/2020 - FMS - PMBEX, Processo Administrativo nº 00017/2020 - FMS - PMBEX. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Dotação: 4490.51 - Obras e Instalações 2.151 Fundo Municipal de Saúde - FMS 10 301.2047 1077 - Construção, reforma e ou implantação de Unidades Básicas de Saúde. Vigência: De 27 de abril de 2020 a 23 de novembro de 2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Cnpj nº 08.924.581/0004-02. Contratado: Coen Construcoes e Engenharia Ltda, Cnpj: 09.084.396/0001-77. Valor: R\$ 577.163,67 (quinhentos e setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2019 / FNDE/MEC, tudo em conformidade ao amparo contido no Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 34.986/2014 e das demais normas legais aplicáveis, para aquisição de um ônibus rural escolar, para o transporte escolas de alunos (ORE), para atender as necessidades da Administração Municipal de Belém/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Adesão 01/2020/PMB. AMPARO LEGAL: Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520/2002. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: RECURSOS PRÓPRIOS / TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002093-4; Dotação consignada no orçamento vigente. Elemento de despesa: 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00045/2020 - 22.04.2020 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA - R\$ 214.000,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Trecho da Rua Antônio Benjamin na cidade de Brejo dos Santos/PB. Hora, data e local: às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2020, na Sala da CPL sito à Rua Apolônio Pereira, 112 - Centro - Brejo dos Santos - PB.

Demais informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodosantos@gmail.com. Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=201037&menu=of> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Brejo dos Santos-PB, 27 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo Oriundo da Tomada de Preço 020/2018. Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE DO JACARÉ NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 006/2019 - JMS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.111.887/0001-46. Objeto: A vigência e execução do contrato ficam prorrogados por mais 60 dias, permanecendo válido respectivamente até 17/07/2020 e 17/06/2020. Fundamento: Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 17 de Abril de 2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Oriundo da Tomada de Preço 001/2019. Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 203/2019 - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ: 19.293.019/0001-00. Objeto: A execução do contrato fica prorrogada por mais 180 dias, permanecendo válido até 11/10/2020. Fundamento: Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 13 de Abril de 2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2019

Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Drenagem e Pavimentação Na Orla do Poço No Município de Cabedelo/PB  
EMPRESA CLASSIFICADA: Empresa classificada por atender todas as exigências do edital, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.  
SETE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - R\$371.056,25.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo - Cabedelo - PB, no horário das 08:00 às 14:00 dos dias úteis.

Cabedelo-PB, 27 de abril de 2020  
CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR  
Presidente da CPLPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.06.064/2020. Partes: Secretaria Municipal De Educação E Empresa Dia Comercial De Alimentos Eireli - Me. Objeto: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Expediente, De Acordo Com A Demanda Da Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor: R\$ 337,50 (Trezentos E Trinta E Sete Reais E Cinquenta Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2020. Licitação: Pregão Presencial Nº. 2.03.006/2019.Fundamentação:Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Nº 7.892/13, Resoluções Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Complementar Nº 123/2006.Funcional Programática:12.361.1015.2030/12.365.1015.2025/3390.31120/1111/1124. Signatários: Rodolfo Gaudêncio Bezerra e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. Data De Assinatura: 23 de abril de 2020.

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2020  
UASG 981981.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2020 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", cujo OBJETO é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, fica adiado para às 08:30 horas do dia 29 de Abril de 2020.

O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande- PB, 27 de abril de 2020.  
LUCAS DE OLIVEIRA MEIRAAVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2020.  
UASG 981981.

A Secretária De Administração De Campina Grande, através Do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que O Pregão Eletrônico (SRP) Nº 040/2020 tipo "Menor Valor Por Item", cujo Objeto é O Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva Em Geral, Com Fornecimento De Peças Originais Em Veículos Automotores E Motocicletas Da Frota Veicular Das Secretarias Municipais De Campina Grande, Estado Da Paraíba, fica adiado para às 08:30 horas do dia 15 de Maio de 2020.

O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande- PB , 27 de abril de 2020.  
LUCAS DE OLIVEIRA MEIRAAVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2020  
UASG 981981.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2020, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica adiado para às 8:30 do dia 13 de maio de 2020.

O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB e através dos portais: (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande- PB, 27 de abril de 2020.  
LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16352/2020/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição De Macacões De Segurança Dupont, Para Atender As Demandas Do Município De Campina Grande - Pb - Covid-19. Valor Global: R\$ 62.920,00. Prazo Contratual: 30 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16309/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30 Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Antônio Marcos Rubem De Sousa.

## EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16381/2020/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E W. Felipe Da Silva - Me. Objeto: Aquisição De Circuito Respiratório Adulto E Sistema Fechado De Aspiração Traqueal Nº 12 Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande - Pb. Urgente Covid-19. Valor Global: R\$ 3.630,00. Prazo Contratual: 30 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16346/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 13.979/2020. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul e Washington Felipe Da Silva.



observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, ficando a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85, ganhadora do lote único, pelo valor total de R\$ 159.700,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

Bayeux - PB, 27 de Abril de 2020  
EMANOEL DA SILVA ALVES  
Pregoeiro Oficial/PMBEX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2020 - PMBEX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2020 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00053/2020 - PMBEX, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2019 - PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85  
ENDEREÇO: RUA ASSIS CHATEAUBRIAN, 4755, GALPÃO 06 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.411-450, TEL: (83) 3331-2490  
VIGÊNCIA: 27 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 27 DE ABRIL DE 2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA - CONTEÚDO OS SEGUINTEIS ITENS: 01 KG DE AÇÚCAR TRIFURADO, 02 KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; 01 PACOTE COM 400 GRAMAS DE BISCOITO, 01 PACOTE COM 250 GRAMAS DE CAFÉ EM PÓ, 01 PACOTE COM 100 GRAMAS DE COLÁGIO, 01 PACOTE COM 100 GRAMAS DE TEMPERO, 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; 02 PACOTES COM 500 GRAMAS DE FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 02 PACOTES COM 250 GRAMAS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 02 PACOTES COM 500 GRAMAS DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 01 GARRAFA COM 500 ML DE ÓLEO DE SOJA, 1KG DE SAL REFINADO, 02 LATAS COM 250 GRAMAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, 5KG DE CHARQUE	2.000	UND.	FONSECA	R\$ 79,85	R\$159.700,00
VALOR TOTAL:						R\$159.700,00
(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)						

Bayeux - PB, 27 de Abril de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00013/2020 - PMBEX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00053/2020 - PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, pelo valor global de R\$ 159.700,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), ficando a empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85, ganhadora de todos os itens, quais sejam: 01, pelo valor total de R\$ 159.700,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS). Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 27 de Abril de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020 - PMBEX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2020 - PMBEX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020 - PMBEX, regido pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00043/2020 - PMBEX, em base na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, no parecer técnico da Diretoria de Compras justificando o preço ofertado e atestando aptidão da empresa para contratar com a Administração Pública em geral, na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: TAURUS ARMAS S.A., CNPJ: 92.781.335/0001-02, pelo valor total de R\$ 300.295,10 (TREZENTOS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 22 de Abril de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2020 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BAYEUX/PB.  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2020 - PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04122 (RECURSO PRÓPRIO) 02.10 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL  
VIGÊNCIA: DE 24/04/2020 A 31/12/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A., CNPJ: 92.781.335/0001-02  
VALOR TOTAL: R\$ 300.295,10 (TREZENTOS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2020 - FMS - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO EM BAYEUX/PB  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 - FMS - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2020 - FMS - PMBEX  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DOTAÇÃO: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.2047.1077 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 23 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77  
VALOR: R\$ 577.163,67 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

**Prefeitura Municipal**  
**de Igaracy**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 10:00 horas do dia 15 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada pela atuação direcionada no Planejamento, execução e controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas, SICONS, SIGPC, SIGPACTO, SUASWEB, SIMEC, e demais seguimento de prestação de contas do município de Igaracy-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: <http://www.igaracy.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Igaracy - PB, 27 de Abril de 2020

MARIA SUELI LOPES DE SOUZA  
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 27 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA  
CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO JARDIM  
AEROPORTO EM BAYEUX/PB  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2020 – FMS – PMBEX  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DOTAÇÃO: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
FMS 10 301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES  
BÁSICAS DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 27 DE ABRIL DE 2020 A 23 DE NOVEMBRO DE 2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX,  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: COEN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77  
VALOR: R\$ 577.163,67 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E  
TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)